



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Proposta de Emenda Parlamentar Impositiva n.º 006/2023

ao Projeto de Lei n.º 022/2023 – LOA 2024

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº 1554 Página. 05

Data: 29/12/2023

Proposição: Vereador Júlio Armando Canido Mendez

Emenda Parlamentar Impositiva n.º 005/2023 ao Projeto de Lei do Executivo n.º 022/2023 - Lei Orçamentária Anual para 2024, nos termos do Artigo 80-A ao 80-F da Lei Orgânica do Município de Inácio Martins.

Art.1.º - Fica criada Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei n.º 022/2023 Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício 2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos Artigos 80-A ao 80-F da LOM e Artigo 166, § 9.º da Constituição Federal.

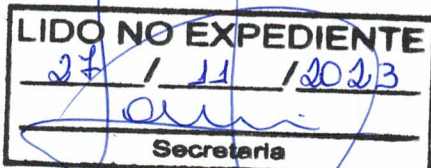
Art. 2.º - A presente Emenda Impositiva destina para a Secretaria de Saúde o valor de R\$ 32.557,71 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), respeitando o limite percentual previsto nos Artigos 80-A ao 80-F da LOM, seguindo os critérios equitativos a serem preenchidos.

Destino	Finalidade	Valor
Secretaria Municipal de Saúde	- Aquisição de Equipamentos - Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde (APS)	R\$ 32.557,71
Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos.		

Art. 3.º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício 2024, no Anexo 02 da lei 4320;64 na **Ação 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA; Código 9.9.99.99.00.00; Fonte 000 - Especificação "Reserva de Contingência"**, na qual está previsto o valor total de R\$ 586.038,93 (quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e noventa e três centavos) e deverão ser suplementados no anexo das Emendas Parlamentares à LOA para o Exercício de 2024.

Art. 4.º - Esta Emenda Parlamentar fará parte integrante da LOA exercício de 2024.

Inácio Martins, 27 de novembro de 2023.



JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador

